

LEI 434/97

Miguel Louzele, Prefeito Municipal de Pedrinhas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedrinhas, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedrinhas, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Miguel Louzele, autorizada, a doar, em doação, que será outorgada por instrumento de doação, uma casa de verões, situada neste Município, no Bairro do Quilômetro, subúrbio deste Cidadao (zona urbana).

constituída de 450,00 m², ou seja, 15,00 x 30,00 m², dentro de um círculo em maior porção, com os glaciários e a zona e um e unidade de um e cada, ou seja 14 2528 m², mais ou menos, e que se divide: de um lado, com o Departamento de Serviços de Registro (DER); de outro, com João Fiolotti; fundo com Guilherme Venturini, e nos outros lados com a estrada que vai a Lapa da Favela, com João José Vieira, com a Defezide estrada, com Joaquim Xavier de Barros e com o campo de futebol, fechando-se o perímetro, arrolado no INCRA sob nº 631 051 006 378.

ARTIGO 2º:- A área de terras mencionada no artigo anterior, destina-se às instalações físicas para a implantação da estação de transmissão do Sistema Móvel de Telefonia Celular.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes com a presente lei, cobrem-se por conta de verba própria constante do Orçamento Municipal.

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, derogados os dispositivos em contrário.

Defensor Municipal de Pedreiras,
21 de outubro de 1997.

Ulisses Lourenzolo
Defensor Municipal

Registrada e publicada com afixação
no lugar de costume deste Defensor Mu-

Archoo

31

micipal, na dcta

Condição Alvar de Pluride
Seco 210